

# Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 528

Publicado em 23 / 05 / 81  
Divisão de Expediente

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a permutar área de terreno urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decreta, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, com o Senhor NELSON JOSÉ MASCHIO, a área de terreno de / 637,50m<sup>2</sup> (Seiscentos trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), de propriedade da Prefeitura, situada nos fundos das Ruas 15 de Novembro, Alfredo Bufrem e 15 de Julho, pela área de terreno de / 414,00m<sup>2</sup> (Quatrocentos e quatorze metros quadrados), de propriedade da ~~que~~ Senhor, compreendida pelo Lote nº 5 da Quadra nº 9 do Loteamento Nossa Senhora das Graças, situado nas imediações do monumento a Nossa/ Senhora das Graças.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de maio de 1981.

  
CLAVO ANSELMO SANTINI

Prefeito Municipal